

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 9.570 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

***DISPÕE SOBRE A CAPACIDADE A SER OBSERVADA EM EVENTOS REALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os eventos realizados em locais públicos ou privados no Município de Santos deverão observar o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação do respectivo estabelecimento, recinto ou área.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2022.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*